

REGULAMENTO DAS SALAS DE ESTUDO AFTERSCHOOL

ART. 1º AFTERSCHOOL

O afterschool – Salas de Estudo é um programa da CAUSAS XXI – Associação de Solidariedade Social que tem como objetivo a promoção do sucesso educativo, designadamente através da dinamização de salas de estudo em instituições de ensino, em horário pós-letivo.

ART. 2º DESTINATÁRIOS

O projeto afterschool é dirigido aos alunos do ensino básico e secundário.

ART. 3º SALAS DE ESTUDO AFTERSCHOOL

As salas de estudo afterschool seguem os seguintes princípios:

1. Prioridade dos pais/encarregados de educação na educação dos filhos;
2. Primazia da escola no processo de ensino e aprendizagem dos alunos;
3. Papel complementar da sala de estudo na aprendizagem do aluno, em permanente articulação com os pais e a escola;
4. A sala de estudo é um espaço privilegiado de desenvolvimento integral, com incidência sobre os conteúdos letivos, mas também preocupação com o reforço da autonomia do aluno, organização e métodos de estudo.
5. Desenvolvimento de capacidades associadas ao pensamento computacional munindo os alunos das principais ferramentas digitais atuais, necessárias quer a nível escolar quer mais tarde no mundo do trabalho marcado pelas novas tecnologias.

ART. 4º COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. O trabalho nas salas de estudo afterschool é realizado em permanente articulação com os pais/encarregados de educação.
2. Sem prejuízo da comunicação através das plataformas digitais, são realizadas reuniões periódicas de partilha e avaliação entre o professor da sala de estudo e os pais/encarregados de educação.

ART. 5º PLANO DE TRABALHO E DOSSIER INDIVIDUAL DO ALUNO

1. Cada aluno do afterschool estabelece, com o apoio dos pais / encarregado de educação e do professor da sala de estudo, os seus objetivos académicos para o ano letivo, devendo revê-los no início de cada semestre.
2. O plano de trabalho individual de cada aluno é desenvolvido diariamente, tendo presente os objetivos definidos.
3. Os trabalhos realizados pelo aluno no afterschool, designadamente fichas de trabalho, exercícios, resumos, esquemas e outros, são arquivados no seu dossier individual, constituído por caderno e pasta de arquivo.

W

ART. 6º
ALUNOS

1. São **Direitos de cada aluno** que frequenta uma sala de estudo afterschool:
 - i. Usufruir de um ambiente de trabalho estimulante e criativo, que lhe permita desenvolver as suas potencialidades intelectuais e a sua personalidade, num clima de amizade, apoio e confiança;
 - ii. Beneficiar do apoio de técnicos devidamente qualificados no desenvolvimento das diferentes atividades, designadamente na realização dos seus trabalhos escolares e no apoio à preparação das avaliações;
 - iii. Ser ouvido em todos os assuntos que lhe digam respeito, designadamente na elaboração do seu plano de estudos e na definição dos seus objetivos anuais;
 - iv. Participar ativamente na sala de estudo;
 - v. Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento do afterschool;
 - vi. Conhecer o presente regulamento interno, apresentar críticas e sugestões;
 - vii. Beneficiar de seguro de acidentes pessoais e ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido no âmbito das atividades desenvolvidas pelo afterschool ou no decurso destas;
 - viii. Ver salvaguardada a sua segurança na frequência da sala de estudo e respeitada a sua integridade física;
 - ix. Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes no seu processo individual, de natureza pessoal ou relativos à família;
2. São **Deveres de cada aluno** que frequenta uma sala de estudos afterschool:
 - i. Respeitar todos aqueles que exercem funções no afterschool e aceitar as indicações que são dadas;
 - ii. Cumprir o seu plano de estudos individual e esforçar-se para atingir os objetivos anuais que estabeleceu
 - iii. Participar ativamente na sala de estudos, desde logo trazendo os livros e/ou instrumentos de trabalho necessários;
 - iv. Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento do seu horário e/ou tarefas que lhe sejam exigidas;
 - v. Permanecer na sala de estudo afterschool durante o horário estabelecido, salvo autorização do encarregado de educação;
 - vi. Promover um bom ambiente de trabalho e de camaradagem à sua volta;
 - vii. Contribuir para a conservação das instalações, equipamento e material.

ART. 7º
PAIS / ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

1. Os pais/encarregados de educação são os primeiros e principais responsáveis pela educação dos seus filhos.
2. Na sua relação com o afterschool, são **Direitos dos pais/encarregados de educação**:
 - i. Beneficiar de toda a colaboração do afterschool, no âmbito da sua competência e serviços disponibilizados, na educação dos seus filhos;
 - ii. Receber relatórios periódicos de avaliação do trabalho desenvolvido na sala de estudo;

MS

- iii. Consultar o dossier de trabalho do seu educando;
 - iv. Reunir periodicamente com o professor, para análise e avaliação do trabalho desenvolvido na sala de estudo, sempre que o desejar e a seu pedido;
3. São **Deveres dos pais/encarregados de educação**:
- i. Responsabilizar os seus educandos para a necessidade do seu trabalho e esforço, bem como pelo cumprimento do presente Regulamento;
 - ii. Responsabilizar-se pela assiduidade dos seus educandos;
 - iii. Informar antecipadamente de quaisquer alterações ao horário estabelecido;
 - iv. Comparecer às reuniões sempre que convocados;
 - v. Dar conhecimento ao afterschool das avaliações intercalares e outras informações ou ocorrências de relevo que possam influenciar o aproveitamento escolar e o seu desenvolvimento dos seus educandos.
 - vi. Conhecer o presente Regulamento;
 - vii. Corresponsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando na sala de estudo ou espaço escolar;
 - viii. Pagar a taxa de inscrição e mensalidades devidas pela frequência na sala de estudos afterschool

ART.8º **CALENDÁRIO E HORÁRIO**

1. O horário de funcionamento do Espaço Causas, em Carcavelos, de setembro a julho é de segunda-feira a sexta-feira, das 9H30 às 18H30, encerrando o mês de agosto.
2. O horário e calendário das salas de estudo são aprovados por cada Escola, sob proposta do afterschool, tendo presente o respetivo calendário escolar e o horário letivo dos alunos.
3. Nos períodos não letivos, os alunos do afterschool podem participar, em condições especiais, nas atividades disponibilizadas pelo projeto, sejam estas desenvolvidas na sua escola ou noutra local (em anexo).
4. Se a realidade o aconselhar, poderá ser definido um horário de prolongamento para determinada sala de estudo e/ou Escola.

ART. 9º **COMPORTAMENTO E MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES**

1. Os alunos devem ter atitudes corretas respeitando as indicações dos colaboradores do afterschool e funcionários da escola.
2. O comportamento do aluno que contrarie as normas de conduta e de convivência e se revele perturbador do regular funcionamento das atividades do afterschool, é passível da aplicação de uma das seguintes medidas educativas disciplinares:
 - i. Advertência ao aluno
A advertência ao aluno, da competência do colaborador do afterschool, consiste numa chamada de atenção perante um comportamento perturbador do regular funcionamento das atividades do afterschool. A advertência ao aluno é registada, pelo professor da sala de estudo, em impresso próprio e na plataforma digital em utilização.
 - ii. Advertência comunicada aos pais/encarregado de educação
A advertência é comunicada aos pais/encarregado de educação através do registo de ocorrência, alertando para a necessidade de, em articulação com o professor afterschool, reforçar a responsabilização do seu educando no cumprimento dos seus

45

deveres.

Se a situação o exigir, a advertência poderá ser realizada por outro responsável do afterschool.

iii. Reunião com os Pais/encarregados de educação

Sem prejuízo de outras reuniões com os pais/encarregado de educação, aplica-se a comportamentos graves e/ou recorrentes, que perturbem o regular funcionamento das atividades do afterschool, sendo feito um registo especial da ocorrência e uma ata da reunião. A aplicação desta medida é da competência do colaborador do afterschool e visa promover a responsabilização do aluno no cumprimento dos seus deveres na sala de estudo.

ART. 10º
RESERVA DE FREQUÊNCIA

O afterschool reserva-se o direito de não aceitar a frequência dos alunos:

- i. Que não manifestem um comportamento/atitude conforme os valores seguidos no afterschool;
- ii. Cujo comportamento/atitude prejudique o funcionamento harmonioso da sala de estudo;
- iii. Cujos pais/encarregados de educação não tenham as mensalidades regularizadas;
- iv. Sempre que a lotação da sala de estudo atinja o seu limite.

ART. 11º
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

1. A renovação de matrícula é efetuada desde a primeira quinzena do mês de maio até ao final do mês de junho, através da apresentação de toda a documentação necessária e pagamento da taxa de inscrição, seguro anual e mensalidade do mês de setembro.
2. Após o período de renovação de matrícula deixa de estar garantida a vaga nas salas de estudo afterschool, sendo que os alunos ficarão sujeitos às vagas disponíveis no início do ano letivo seguinte.

ART. 12º
ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

1. A inscrição nas salas de estudo afterschool para o ano letivo seguinte são aceites a partir do início do mês de abril.
2. Só a regularização completa do processo de inscrição, incluindo o pagamento da taxa de inscrição, que inclui o seguro anual; e mensalidade do mês de junho, confere o direito a ser admitido.
3. Não havendo lugares disponíveis, terão prioridade no acesso às salas de estudos afterschool os irmãos de atuais alunos e as crianças que vão frequentar o 5º ano de escolaridade.

ART. 13º
OUTROS SERVIÇOS

1. Tendo em conta o melhor interesse das crianças e dos jovens e a formação integral dos seus alunos, a Causas XXI poderá proporcionar outros serviços complementares à sala de estudos, nomeadamente explicações individuais ou em pequenos grupos e colónias de férias.
2. Os alunos das salas de estudo do afterschool beneficiam de 10% de desconto na frequência de outros serviços do projeto afterschool.

ART. 14º
PREÇÁRIO

1. O preçário para cada ano letivo é definido e divulgado até ao final do mês de maio, sofrendo um aumento máximo de 5% (em anexo);
2. Do preçário constam obrigatoriamente:
 - i. A taxa de inscrição, que inclui o seguro de acidentes pessoais;
 - ii. As modalidades e condições de frequência das salas de estudo afterschool;
 - iii. As atividades lúdicas ou desportivas agendadas para as pausas letivas;
 - iv. O desconto para a matrícula simultânea de irmãos.

ART. 15º
FREQUÊNCIA E MENSALIDADES

1. A frequência das salas de estudo afterschool obriga ao pagamento de uma anuidade dividida em dez partes, denominadas de mensalidade.
2. A mensalidade é devida na totalidade, inclusive nos meses com férias/pausas letivas, a partir do mês de início da frequência no afterschool até ao mês de maio.
3. A mensalidade dos meses de setembro e junho é calculada com base na mensalidade do aluno e corresponde a 60% da mesma.
4. O mês de junho deverá ser liquidado no ato da inscrição.
5. A mensalidade vence ao dia 8 do próprio mês e deve ser liquidada, preferencialmente, por pagamento de serviços multibanco, através de código de entidade e referência fornecida pelos serviços administrativos.
6. Os pagamentos efetuados após esta data sofrerão um agravamento (automático e cumulativo de 4%).
7. A falta de pagamento das mensalidades implica a suspensão de frequência do aluno até regularização da situação.

ART. 16º
COORDENADOR DO PROJETO AFTERSCHOOL

1. O Coordenador do Projeto afterschool é nomeado pela Direção da Causas XXI – Associação de Solidariedade Social.
2. Compete ao Coordenador do projeto afterschool:
 - i. Representar o projeto em todos os assuntos de natureza pedagógica ou outra;
 - ii. Assegurar o cumprimento do Regulamento das Salas de Estudo;
 - iii. Reunir regularmente com os colaboradores do projeto e acompanhar o funcionamento das salas de estudo;
 - iv. Coordenar toda a atividade pedagógica desenvolvida nas salas de estudo, assegurando a avaliação anual do projeto em cada Escola e um desempenho de qualidade por parte de todos os que nele colaboram;
 - v. Decidir sobre a admissão de alunos e, com base neste regulamento, sobre a sua exclusão;
 - vi. Tomar iniciativas que visem o estreitamento das relações entre projeto afterschool, outras instituições e o meio envolvente;
 - vii. Manter informada a Direção sobre o trabalho realizado;
 - viii. Proceder à seleção e recrutamento dos colaboradores do projeto, tendo presente os objetivos deste e os princípios, valores e ideais da Causas XXI;

- ix. Coordenar a ação do conjunto dos colaboradores do projeto e garantir a implementação do respetivo programa de formação;
- x. Ajudar a resolver problemas pedagógicos e humanos, promovendo entre todos relações de respeito mútuo e colaboração efetiva no trabalho, de modo a salvaguardar a unidade do afterschool e oferecer aos alunos exemplos de leal e ativa cooperação;
- xi. Assegurar a existência de um arquivo onde conste toda a documentação necessária ao bom funcionamento do afterschool;
- xii. Responsabilizar-se por toda a documentação enviada em nome do afterschool.

ART. 17º

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1. Os serviços administrativos da Causas XXI apoiam o desenvolvimento do projeto afterschool.
2. No que concerne ao projeto afterschool, compete aos serviços administrativos:
 - i. Manter atualizados os ficheiros e registos necessários ao bom funcionamento do projeto;
 - ii. Receber as matrículas e inscrições nas salas de estudo afterschool e outras atividades desenvolvidas pelo projeto;
 - iii. Proceder à faturação e recebimento de todos os montantes devidos pela frequência nas salas de estudo afterschool e outras atividades desenvolvidas pelo projeto;
 - iv. Manter atualizado o seguro de acidentes pessoais;

ART. 18º

DIVULGAÇÃO E REVISÃO

É obrigatória a divulgação do presente Regulamento das Salas de Estudo a todos os pais/encarregado de educação e colaboradores do projeto afterschool, o qual será revisto periodicamente pela Direção da Causas XXI – Associação de Solidariedade Social.

ART. 19º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Regulamento das Salas de Estudo serão resolvidos pelo Coordenador do projeto afterschool, nos assuntos da sua competência, e pela Direção da Causas XXI, nas restantes matérias.

Causas XXI
Associação de Solidariedade Social

A Direção

